



# ESTADO DO PARANÁ

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### RESOLUÇÃO Nº 05/2018- CSJEs SEI nº 0057883-33.2017.8.16.6000

Altera a Resolução nº 03/2017 - CSJES

O **Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais**, no desempenho de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 197/2018-OE alterou a competência da 87ª Vara Judicial, transformando o 12º Juizado Especial Cível e Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba na 2ª Vara Descentralizada de Santa Felicidade;

CONSIDERANDO, ainda, que a 2ª Vara Descentralizada de Santa Felicidade (87ª Vara Judicial) não terá mais competência para o processo, o julgamento e a execução de demandas afetas ao âmbito dos Juizados Especiais;

CONSIDERANDO, de mais a mais, que os Juízes Leigos e Conciliadores porventura aprovados em processo seletivo simplificado para atuação perante o hoje extinto 12º Juizado Especial Cível e Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba poderão participar de eventuais processos de remoção para outras unidades do Sistema dos Juizados Especiais;

CONSIDERANDO que o hoje extinto 12º Juizado Especial Cível e Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – cf. Anexo II da Resolução nº 04/2013 do CSJEs – usufruía de 101 (cento e um) atos remuneráveis mensais para Juízes Leigos e de 235 (duzentos e trinta e cinco) atos remuneráveis mensais para Conciliadores;

CONSIDERANDO, por fim, que a realocação dos 336 (trezentos e trinta e seis) atos remuneráveis mensais para Juízes Leigos e Conciliadores anteriormente usufruídos pelo 12º Juizado Especial Cível e Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba não importarão aumento de despesas, uma vez que o pagamento destes atos é despesa já regularmente prevista no orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;



ESTADO DO PARANÁ  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**RESOLVE:**

Art.1º Dar nova redação ao *caput* artigo 2º da Resolução nº 03/2017 – CSJEs:

“Art.2º Para realizar os mutirões, a 2ª Vice-Presidência contará com 485 atos remunerados para Conciliadores e 251 atos remunerados para Juiz Leigo”

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de maio de 2018.

Desembargador **Renato Braga Bettega**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná